

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -PARECER Nº 22/2017 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017 VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania,** o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que outorga o Título de Cidadão Honorário a **Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear a senhora **Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann** com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde o nascimento, cujo teor é a seguinte:

"Natural de Poços de Caldas/MG, Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann nasceu em 26 de março de 1971. É casada com Reinaldo Roberto Neumann, também médico e atuante no Município de Hortolândia.

Formada em medicina pela Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Garcia Coutinho, em Pouso Alegre/MG (hoje denominada Faculdade Federal do Vale do Sapucaí) no ano de 1995, cursou residência médica em pediatria na PUCCAMP entre os anos de 1996 e 1998 e residência médica em UTI na UNICAMP entre os anos de 1998-1999. Passou a atuar em Hortolândia após aprovação em concurso, atendendo concomitantemente em clínica particular no município de Hortolândia a partir do ano

Nos muitos anos de serviços prestados ao povo do Município de Hortolândia, passou pelos postos de saúde do Vila Real, do Jardim Rosolem, Jardim Novo Angulo.

Há 6 (seis) anos está lotada na UBS do Jardim Amanda, onde realiza trabalho de com muito comprometimento e responsabilidade, além de continuar com a atuação em consultório particular no município de Hortolândia.

Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal de Hortolândia conceda o título de Cidadão Honorário a Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo".

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, em aperfeiçoamento do dispositivo, apresentou Emenda Modificativa à ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann"

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II - VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense **a senhora Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann** sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso da homenageada **Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann,** conforme a extensa lista de serviços que desenvolveu em prol da comunidade Hortolandense.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxilio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- VII concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI segurança e saúde do trabalhador;
- XII programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII turismo e defesa do consumidor;
- XIV abastecimento de produtos;
- XV gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.
- Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:
- I recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais:



ESTADO DE SÃO PAULO

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, parabenizo a iniciativa dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento dos relevantes trabalhos prestados pelo Senhora Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann a comunidade Hortolandense

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 21 de março de 2017.

JOÃO/PEREIRA DA SILVA VEREADOR/RELATOR



ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PARECER Nº 22/2017 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017 VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania,** o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que outorga o Título de Cidadão Honorário a **Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear a senhora **Márcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann** com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolandia.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de março de 2017.

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE VICE-PRESIDENTE CLODOALDO SANTOS DA SILVA SECRETÁRIO/RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

JOSÉ GERALDO DA SILVA PRESIDENTE